



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.297/2019

De 07 de março de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$143.500,78 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos Reais e Setenta e Oito Centavos), com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATIC A	CAT. ECONOMIC A	VALOR R\$	RECURS O	FICH A
02.11- Secretaria de Desenvolviment o e Integração Social	04.122.0009.1152 Construção de Jazigos Cemitério Jardim das Acácias	4.4.90.51	143.500,7 8	Tesouro	

Parágrafo Único - O recurso necessário para a cobertura do crédito especial será proveniente do superávit financeiro conforme demonstrado abaixo:

- **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R\$143.500,78 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos Reais e Setenta e Oito Centavos).

Artigo 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Artigo 3º - A ação inserida nesta Lei passa a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

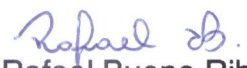
Pilar do Sul, 07 de março de 2019.


ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I